



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 397, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a região metropolitana de Ribeirão Preto na 15ª atualização realizada no dia 30 de novembro permaneceu enquadrada na Fase 3 (amarela), do aludido Plano São Paulo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 04 de janeiro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 358, de 07 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 364, de 21 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 381, de 09 de outubro de 2020.

**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 30 de novembro passam a ter seu término em 04 de janeiro de 2021, podendo ser revisto conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

**Art. 2º.** Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pelo Departamento de Saúde e normas do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de dezembro de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 869 – Ano 2020

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## DECRETO MUNICIPAL Nº 397, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a região metropolitana de Ribeirão Preto na 15ª atualização realizada no dia 30 de novembro permaneceu enquadrada na Fase 3 (amarela), do aludido Plano São Paulo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 04 de janeiro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 358, de 07 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 364, de 21 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 374, de 14 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 381, de 09 de outubro de 2020.

**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 30 de novembro passam a ter seu término em 04 de janeiro de 2021, podendo ser revisto conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

**Art. 2º.** Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º.** O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o

monitoramento efetuado pelo Departamento de Saúde e normas do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de dezembro de 2020.

**SILVIO MARTINS**

**Prefeito do Município de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº398

De 03 de dezembro de 2020

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO PINTO.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que faleceu nesta quinta-feira, dia 03 de agosto 2020, servidor municipal José Antônio Pinto, aos 55 anos, em Pradópolis-SP;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[mpmadopolis.domeletronico.com.br](http://mpmadopolis.domeletronico.com.br)